LEI Nº 891, de 29 de junho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento para o exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jaguaré, para o exercício de 2010, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

050 – PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
059 – PMJ/Fundo Municipal de Assistência Social.
050059.1648203161.023 – Construção, ampliação ou reforma de casas – Programa Nossa Casa.
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações
Ficha 00140

§ 1º. Os recursos necessários à abertura advirão das seguintes fontes:

I – de Convênio com o Estado do Espírito Santo: R$ 1.500.000.00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II – de recursos do orçamento fiscal do Município, a título de contrapartida: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 2º. O ato de abertura indicará a fonte de recursos orçamentários da contrapartida, advindos do orçamento fiscal do Município.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Luiz Cláudio de Freitas
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Paulo Nunes Queiroz
Secretário de Gabinete